



Elio Lodolini

Arquivos e bibliotecas, realidades antitéticas

A definição que agrupa numa mesma categoria os arquivos e as bibliotecas é um velho equívoco conceitual que desconsidera as diferenças entre essas instituições, cujas especificidades vêm sendo realçadas pela moderna ciência Arquivística, como se pode constatar neste artigo do pesquisador italiano.

O que são os arquivos? Uma subespécie de bibliotecas. E, principalmente, o que são os arquivos de Estado? Como é obvio, uma subespécie de bibliotecas de Estado.

> Essas afirmações singulares estão presentes, com todas as letras, nos textos de grande prestígio como a *Bibliografia Nacional Italiana*, que classificou dessa maneira as obras relativas aos arquivos. Até mesmo a *Guida generale degli archivi di Stato italiani* (*Guia geral dos arquivos Italianos de Estado*), redigida e publicada pela administração arquivística desse país – o antigo Ministério Para os Bens Culturais e Ambientais, hoje denominado de Ministério Para os Bens e Atividades Culturais – assim registrou, a partir de 1981, na *Bibliografia nacional italiana*, no verbete “Bibliotecas de Estado”, classificação Dewey 027.5(34).¹

O autor deste texto alertou a Biblioteca Nacional de Florença, onde foi produzida a publicação acima citada, sobre essa situação, mas foi-lhe respondido seguia-se a normativa internacional, que adotava a classificação decimal universal, idealizada pelo bibliotecário norte-americano Melvil Dewey, no século XIX. Ou seja, foi indulgentemente aceito e aplicado um erro flagrante, prescrito por uma organização internacional – em vez de rechaçá-lo e providenciar a aplicação de um critério válido e oposto a ele. Caba também fosse censurando quem o havia prescrito ao mundo inteiro numa demonstração de ignorância equivalente à presunção.

O primeiro registro escrito da memória surgiu em épocas muito remotas devido às exigências da vida prática, para a gestão política, social, administrativa dos grupos organizados. Em um segundo momento, o homem utilizou o mesmo meio também para expressar suas ideias e sentimentos e para difundir o conhecimento. Nasceram, assim, primeiramente os documentos e depois os livros, ou seja, surgiram primeiro os arquivos e depois as bibliotecas.

A palavra grega e latina *bibliotheca* não significava “biblioteca” – no sentido que hoje atribuímos ao termo –, mas a instituição que conservava os escritos (*biblion* significava “escrito”, “documento”, e, mais tarde, passou a significar também “livro”). Citemos, a propósito, justamente o verbete “Bibliothèques”, de Henri Leclercq, no monumental *Dictionnaire d'archéologie chrétienne et liturgie*: “A palavra *bibliothèque* servia no Oriente, e principalmente no Egito, para indicar os arquivos administrativos e municipais” que começaram a existir a partir do primeiro século depois de Cristo.² E ainda, no Egito “o grande empreendimento do cadastro do Império Romano – iniciado na época do imperador Augusto e continuado por seus sucessores – favoreceu e desenvolveu, nas capitais das circunscrições administrativas, a instituição de arquivos, definidos com o nome de *demosia bibliothêkê*, que – lembramos – poderíamos traduzir como “arquivos de Estado”. O mesmo nome “servia também para designar os depósitos de obras literárias e científicas”.³

No arquivo da chancelaria imperial de Roma antiga, eram denominadas de *bibliothecae* as grandes caixas redondas nas quais eram colocados os maços de rolos de papiro, amarrados com barbante e, nos quais eram escritos, separadamente, série por série (*rescripta, adnotationes, epistulae*, etc.), os documentos arquivísticos.⁴ Leopoldo Sandri, na conferência oficial sobre a história dos arquivos durante o VI Congresso Internacional dos Arquivos – realizado em Madri, em 1968 –, afirmou que a palavra *bibliotheca*, “na sua origem, como se sabe, significava apenas arquivo”.⁵

Ernst Posner observa que *biblion*, no sentido lato, significa rolo de papiro, independentemente da natureza do que nele estiver escrito, enquanto *bibliothêkê* significa recipiente de rolos de papiro e, em um sentido mais geral, instituição ou departamento que conserva esses rolos, fossem eles de caráter administrativo ou literário. Portanto, *bibliothêkê* pode

ser um depósito de livros, isto é, uma biblioteca, ou um depósito de documentos, isto é, um arquivo. No seu texto Posner usa sempre o termo *bibliothêkê* no significado de “arquivo”.⁶

No campo da Papirologia, definida de modo autoral como “uma disciplina especial da civilização helenística fundamentada no estudo dos documentos de arquivo”, afirma-se que “a Papirologia existiria como ciência autônoma, mesmo se não houvesse os papiros literários; mas não existiria como tal se houvesse apenas os papiros literários”.⁷

Função dos primeiros arquivos

No passado, arquivos e bibliotecas eram afins entre si, principalmente devido às semelhanças exteriores – material escrito, conjunto de prateleiras, etc. –, sem que se desse a perceber a natureza de cada um. “Por um longo período de tempo” – escreveu Arnaldo D’Addario – “e em grande parte da história da cultura, até a invenção da imprensa, a comunhão de material destinado à escrita e de tipos caligráficos, de fato, aproximou entre si os documentos de natureza arquivística e os códigos manuscritos, conferindo, além disso, e muito frequentemente, similaridades de aspecto externo também aos depósitos destinados a receber uns e outros nos salões dos palácios patrícios, dos edifícios públicos, das residências eclesiásticas. Também não foram raros, especialmente na Idade Média, os casos de unificação dos dois tipos de depósitos e a convivência das estruturas materiais e das entidades ordenadas para a conservação, assim como dos instrumentos destinados à descrição e à fruição através da pesquisa”⁸.

Frequentemente, porém, os arquivos medievais não eram considerados arquivos, mas constituíam uma simples coleta de “documentos escolhidos” para atestar

os direitos de um soberano ou de um feudatário. O *trésor des chartes* não é um arquivo, mas possui certamente essa característica mencionada.

Por outro lado, em relação aos arquivos propriamente ditos, o conceito de “fé pública” conferido aos documentos – justamente pelo fato de serem conservados em um “arquivo” –, impedia que fossem confundidos com as bibliotecas, em relação às quais – se fosse o caso – eram consideradas *privata scripta* (espaço privado). Lembremos aqui, em poucas palavras – uma explanação completa nos levaria longe demais –, que apenas os ocupantes do vértice do mundo medieval – papa e imperador – usufruíam do *jus archivii*, ou seja, do direito de constituir “arquivos”. Tal direito podia ser delegado por eles a outros indivíduos. Daqui nasce a importância do tabelião, o qual era *imperiali auctoritate notarius* ou *apostolica auctoritate notarius* e, portanto, podia redigir os documentos dotados de fé pública. Mas *rex superiorem non recognoscens in regno suo est imperator*,⁹ ou seja, o rei que não reconhece um superior é, ele mesmo, imperador em seu reino. Assim, também esse rei podia constituir um arquivo. Mas, no caso de o rei depender do imperador, estaria impedido de constituir um arquivo, que era uma prerrogativa deste.

Na Idade Moderna, a situação se torna mais diversificada, como demonstra, por exemplo, a complexa e, muitas vezes, contraditória jurisprudência da Sacra Rota Romana¹⁰ –, em relação à fé pública, conferida ou não aos documentos, pelo fato de serem conservados em arquivo. Ao longo dos séculos XVI e XVIII, ocorrências semelhantes são registradas em toda a Europa.¹¹ E, ainda, quando Pio IX, em 1848, concedeu por meio da Constituição, um estatuto aos súditos do Estado pontifício, o pontífice subscreveu de próprio punho um documento que, conforme prescrevia o direito público, foi exibido e depositado nos registros de um tabelião, o secretário e chanceler da Reverenda Câmara Apostólica, Filippo Apolloni – a quem foi

também requisitada “a estipulação do instrumento público onde constasse que tal procedimento e depósito foram realizados como de praxe” – e o documento registrado no Departamento de Registro de Roma, Setor de Atos Públicos, mediante o pagamento de uma taxa de vinte *bajocchi*.¹²

Battagia, em 1817,¹³ escreveu sobre “bibliotecas como irmãs dos *archivi*”. A mesma utilização cultural dos arquivos, principalmente quando se referia aos documentos medievais tomados unitariamente, levou a considerá-los afins às bibliotecas e aos museus. Essa concepção foi amplamente difundida, principalmente entre os que não eram arquivistas. Um caso clamoroso, e pouco conhecido, sobre a natureza dos dois tipos de instituições – aliás, três, se entre elas incluímos os museus – aconteceu em 1866, por parte de legislador italiano com o Decreto Régio nº 3.036, de 7 de julho daquele ano, sobre a supressão das corporações religiosas, cujos artigos 18 (nº 6) e 24 estabeleceram que os arquivos dos órgãos suprimidos fossem devolvidos “às bibliotecas públicas ou aos museus”, ignorando totalmente a existência dos arquivos de Estado. De fato, os documentos de tais órgãos foram divididos entre arquivos e bibliotecas, resultando em um “desastre”, como escreve Arnaldo D’Addario a propósito dessas e das precedentes supressões do século XVIII, que talvez possa ser desculpada (em nossa opinião trata-se, ao contrário, de um agravante) atribuindo-as “à ignorância ainda difundida nos grupos dirigentes da época. Isso apesar da experiência erudita do valor dos arquivos e do dever de sua conservação – relativamente à real natureza do fundo arquivístico, cujas peças unitárias eram estimadas para fins contingentes ou de estudo, sem uma consciência suficiente do valor intrínseco dos documentos como tais e de todo o organismo documentário. Daí nasceu a praxe deletéria do desmembramento que, efetivamente, significou a destruição de vários conjuntos de arquivos, ou pelo menos de seus componentes”.¹⁴

Arquivos & bibliotecas

Também na Itália, o Decreto Régio nº 84, de 12 de fevereiro de 1930, estabeleceu, no artigo 7, para efeito da atuação das comissões de descarte de documentos de arquivo de órgãos estatais, que nas localidades onde não houvesse sede de arquivo de Estado fizesse parte da comissão “o bibliotecário local ou de áreas limítrofes”, em vez de um representante do arquivo de Estado competente. Lembremos que somente com a Lei nº 2.006, de 22 de dezembro de 1939, é que foi instituído um arquivo de Estado em cada capital de província e que, entre os arquivos criados por tal lei, não tinha sido ainda instituído o de Aosta.

Essa norma – depois, por sorte, revogada pela legislação posterior – provocou graves danos, porque frequentemente os bibliotecários preocupavam-se com a conservação de um ou outro documento por eles considerado importante, no lugar da série à qual este pertencia. Fora do seu contexto, esse documento perdia, assim, grande parte de significado próprio. Naturalmente, a questão das relações e dos intercâmbios entre arquivos e bibliotecas não é apenas italiana. Deixando de lado o caso do Arquivo Nacional da França,¹⁵ anotemos que, somente em 1952, depois de décadas de fortes polêmicas, a Biblioteca do Congresso, em Washington, cedeu ao Arquivo Nacional dos Estados Unidos a Declaração de Independência, a Constituição dos Estados Unidos da América e outros materiais arquivísticos que detinha.¹⁶

No século XVIII e na primeira metade do século XIX, os arquivos foram ordenados – seria mais exato dizer “desordenados” – por assunto, isto é, a partir dos conteúdos dos documentos. Hoje dir-se-ia com base na “informação” contida em cada documento específico. Esse tipo de ordenação, como se sabe, destruiu o arquivo, transformando-o em uma coleção de documentos avulsos, separados entre si, privados

Aprendiz na Biblioteca da Casa do Pequeno Jornaleiro em Belo Horizonte (BH).
Autor desconhecido, 1948. Acervo Arquivo Público Mineiro, MM-033(06).



do vínculo que constitui uma das condições para que um conjunto de documentos possa ser definido como “arquivo”.

Mas com a afirmação do conceito de arquivo como espelho do direito público de um Estado, como conjunto orgânico de documentos, como sedimentação documental de uma atividade administrativa e, também, com a organização dos arquivos segundo o princípio de proveniência (“método histórico”), arquivos e bibliotecas separaram-se nitidamente. As afirmações sobre a diversidade e, frequentemente, sobre a antítese entre os dois tipos de instituições foram aumentando cada vez mais à medida que se aproximavam os nossos dias. No Congresso Internacional de Estatística realizado em Florença no ano de 1867 e dedicado ao tema *Arquivos, Bibliotecas e Museus*,¹⁷ discutiu-se também o tema da distinção entre material arquivístico e material bibliográfico e estabeleceu-se que os arquivos teriam de conservar “todos os documentos que possuíssem natureza de ato público ou privado, no sentido diplomático e jurídico da palavra”. E as bibliotecas, “todas as outras obras escritas”. A Comissão Cibrario (1870) recomendou que se fizessem trocas entre arquivos e bibliotecas, e algumas efetivamente foram feitas, especialmente em Florença.

Legislação arquivística

Uma norma de direito positivo nessa matéria foi registrada no primeiro regulamento dos arquivos italianos (Decreto Régio nº 2.552, de 27 de maio de 1875), que estabeleceu que nos arquivos de Estado fossem conservados os atos dos ministérios e de outros organismos centrais do Reino da Itália e dos Estados de antes da união da Itália. Ou seja, “todos os atos pertencentes ao Estado em livre propriedade, que possuam características de documento público ou privado, no sentido jurídico e diplomático da

palavra” (art. 4), deveriam adotar no texto legislativo a formulação indicada poucos anos antes pelo Congresso de Estatística. Aliás, no relatório ministerial sobre tal decreto afirma-se justamente que a norma foi adotada “em cumprimento a um voto do Congresso internacional de Estatística, realizado em Florença no ano de 1866” (*sic* para o ano de 1867). E, conseqüentemente, foi estabelecido, segundo a proposta da Comissão Cibrario, que bibliotecas e museus italianos cedessem aos arquivos todos os “documentos públicos ou privados no sentido jurídico e diplomático da palavra”, enquanto os arquivos, reciprocamente, deveriam ceder às bibliotecas e aos museus “as obras escritas que não possuíssem tal característica” (art. 74). O relatório ministerial sobre o decreto definiu que cabia às bibliotecas e aos museus as obras escritas “de letras, de artes e de ciências”.

O regulamento de 1902 repetiu a mesma formulação do dispositivo de 1875, enquanto o regulamento de 1911 (Decreto Régio nº 1.163, de 2 de outubro daquele ano) limitou-se a declarar que os arquivos conservavam, além dos atos produzidos pelos órgãos estatais, italianos ou de antes da união da Itália, “todos os atos pertencentes ao Estado em livre propriedade que possuíssem característica de documento no sentido jurídico e diplomático da palavra” (art. 67), sem mencionar mais as trocas. Uma norma específica em tal sentido – observa Panella – era para ser considerada supérflua porque, se cabem aos Arquivos conservar todos os documentos acima citados, “é implícito que tais documentos, onde quer que se encontrem, devem ser transferidos aos Arquivos”.¹⁸ Todavia, na opinião comum, continuava sendo considerado que arquivos e bibliotecas eram instituições afins entre si.

Para explicar como eram pouco conhecidos os arquivos, Vittani sugeriu, como exemplo da mais completa ignorância sobre a matéria, que muitos “tinham uma ideia de arquivos tão vaga que os confundiam com as bibliotecas”.¹⁹ Giorgio Cencetti e Antonio Panella

trataram o tema amplamente, dando destaque à diferença – e Cencetti até mesmo à antítese – entre os dois tipos de instituições. Cencetti dedicou a esse assunto várias páginas do seu estudo *Sull'archivio come "universitas rerum"*²⁰ e voltou ao tema especificamente dois anos mais tarde em obra posterior, *Inventario bibliografico e inventario archivistico*.²¹ Além disso, segundo Cencetti, acredita-se que a confusão que frequentemente se faz entre arquivo e biblioteca nasce da semelhança na forma externa (material escrito, conjuntos de prateleiras etc.), sendo que não é perceptível aos leigos a natureza de cada um, ou seja, aquilo que os diversifica radicalmente.

A natureza específica de cada um nos adverte que podemos tomar um falso rumo “se tentarmos aplicar aos arquivos as regras e preceitos que são, não apenas corretos, mas também necessários e muito sensatos para as bibliotecas, perdendo todo o sentido quando retirados à força de seus contextos e de seus campos de aplicação”, enquanto “é bem outra a *ratio* da instituição arquivo daquela da instituição biblioteca e, portanto, são diferentes as normas que devem regulá-las”.²²

Também Brenneke tratou o tema amplamente, reportando-se a vários outros exemplos de fundos arquivísticos e de documentos erroneamente conservados por bibliotecas em vez de o serem em arquivos. Entre esses, parece-nos bem peculiar o caso das coleções de autógrafos formadas com a retirada dos originais dos fundos arquivísticos de origem:

[...] nesse campo a coleção de autógrafos Därmstadter da ex-Biblioteca de Estado de Berlim é um exemplo especialmente escandaloso, pois a mesma foi formada enquanto o colecionista, valendo-se da mediação do então ministro prussiano para assuntos religiosos, retirou da documentação dos ministérios prussianos autógrafos

de valor, substituindo os originais por cópias autenticadas.²³

Durante a Segunda Guerra Mundial a questão foi tratada oficialmente na Itália no âmbito interministerial e, por meio do decreto de 8 de fevereiro de 1943, foi nomeada uma Comissão “para o estudo e a formulação dos princípios gerais para a classificação e a seleção do material bibliográfico, literário e arquivístico, respectivamente, de posse das administrações dos arquivos de Estado, das academias e das bibliotecas”, sendo, na época, os arquivos vinculados ao Ministério do Interior e as bibliotecas ao Ministério da Educação Nacional. O objetivo era o de realizar trocas, como tinha sido previsto pelo anteriormente citado Decreto Régio de 1875, mas a evolução do conflito evidentemente impediu uma eficaz efetivação dessa medida.

No mesmo ano de 1943 Cencetti afirmou que era necessário “evitar a desagradável situação” de arquivos “tratados com critérios bibliográficos, certamente meritório no que se refere aos códigos e manuscritos, mas absolutamente antitéticos àqueles que devem orientar os arquivos”.²⁴ Também Panella voltou diversas vezes ao mesmo assunto, tratado no seu texto de 1938, que já citamos, e no texto de 1942,²⁵ criticando, mais tarde – em 1947 –, a lei arquivística de 1939 pela falta de clareza sobre esse ponto.²⁶

Panella discutiu principalmente o artigo 43 sobre as disposições transitórias e finais da lei. Tal artigo previa a hipótese de que uma dúvida poderia aparecer: “se os materiais em papel teriam predominantemente característica arquivística ou bibliográfica”. Diante dessa absurda formulação, Panella observava que a dúvida “não poderia existir, porque o material ou é arquivístico ou é bibliográfico e o caráter predominante em um sentido ou no outro é fruto de um conhecimento escasso ou imperfeito da matéria”. O autor argumenta ainda que “a origem do erro está no falso critério

adotado para distinguir o material arquivístico do material bibliográfico, critério que se fundamenta não sobre a natureza do material em si, único elemento lógico, objetivo e seguro de discriminação, mas sobre o conteúdo”. E conclui: “É desejável que tal disposição, justamente porque está fundamentada sobre o erro, desapareça. Mas não me iludo com que, fazendo-se assim, seja alcançado o objetivo de converter as pessoas que estavam erradas, as quais dificilmente se deixarão persuadir que o material arquivístico não tenha nada em comum com o material bibliográfico”.²⁷ Outro autor, dessa vez o austríaco Gustaf Pfeifer, também opinia sobre o mesmo tema. Depois de ter afirmado que nas Universidades de seu país os cursos de Arquivística se destinam apenas à formação de arquivistas, acrescenta informação contrária.²⁸

Alguns anos mais tarde, em 1949, Leopoldo Cassese sublinhava acertadamente a distinção entre acervo de arquivo e acervo de biblioteca, perguntando-se, entre outras coisas, “como seria possível confundir duas manifestações do espírito, ou seja, dois momentos distintos da vida, e como se poderia afirmar que um documento, ou pior ainda, que todo um fundo arquivístico possa legitimamente estar em uma biblioteca; é algo difícil de ser compreendido”.²⁹ Na França, Robert-Henri Bautier afirmou que a noção de “arquivo” (*fonds d’archives*) é totalmente oposta àquela de “coleção”, seja de um museu, seja de uma biblioteca, seja de um colecionista.³⁰ Do mesmo modo, J. H. Hodson, um estudioso da língua inglesa, destacava como “no passado arquivos e manuscritos literários tinham sido frequentemente confundidos, principalmente pelos bibliotecários”,³¹ –ainda que seja provavelmente otimista a afirmação de que isso tenha acontecido apenas no passado.

Por outro lado, em vários países é a mesma legislação positiva que prevê a possibilidade de conservação de fundos arquivísticos nas bibliotecas, não distinguindo,

de maneira suficientemente clara, os arquivos das bibliotecas, segundo a sua natureza. Nesses casos, se não é possível reconduzir aos arquivos o material arquivístico conservado pelas bibliotecas, uma solução de compromisso poderia ser a mesma adotada na Polônia, com a Lei nº 173, de 14 de julho de 1983, sobre o patrimônio arquivístico nacional, estabelecendo que os fundos arquivísticos conservados pelas bibliotecas e por museus passassem a depender, funcionalmente, da direção geral dos arquivos, ou seja, que fossem administrados com critérios arquivísticos.³²

A lei arquivística de 1963 (decreto do presidente da República Italiana nº 1.409, de 30 de setembro), que trata das “Normas relativas ao ordenamento e aos funcionários dos Arquivos de Estado” – um decreto delegado que hoje seria denominado decreto legislativo –, estabeleceu no seu artigo nº 1 que:

É responsabilidade da Administração dos Arquivos de Estado:

a) conservar: 1) os arquivos dos Estados italianos anteriores à união da Itália; 2) os documentos dos órgãos legislativos,³³ judiciários e administrativos do Estado, não mais necessários às incumbências ordinárias de serviço; 3) todos os outros arquivos ou documentos unitários que o Estado possua ou que estejam em depósitos, por disposição legal ou por outro título;

b) *Omissis*³⁴

A mesma normativa foi também repetida em leis bem mais recentes. O Decreto Legislativo nº 112, de 31 de março de 1998, *Conferência de funções e tarefas administrativas do Estado às Regiões e aos Órgãos locais*, em conformidade com o item 1 da Lei nº 59, de 15 de março de 1997, determina (título IV, item V, artigo 149, inciso 3):

Estão reservadas ao Estado, principalmente, as seguintes funções e deveres: [...] f. conservação dos arquivos dos Estados italianos anteriores à união da Itália, dos documentos dos órgãos judiciários e administrativos do Estado não mais necessários às incumbências ordinárias de serviço, e de todos os outros arquivos e documentos dos quais o Estado tenha a disponibilidade por força de lei ou por outro título.

O Decreto nº 441, do presidente da República Italiana, de 29 de dezembro de 2000, *Regulamento referente às normas de organização do Ministério para os bens e as atividades culturais*, no seu artigo 15, inciso 2, por sua vez, afirma que os arquivos de Estado:

a) conservam, tutelam e valorizam: 1. os arquivos dos Estados italianos anteriores à união da Itália; 2. os documentos dos órgãos judiciários e administrativos do Estado não mais necessários às exigências ordinárias do serviço, adquiridos conforme a norma do artigo 30 do texto único³⁵; 3. todos os outros arquivos e cada documento que o Estado tenha como propriedade ou em depósito por disposição legal ou por qualquer outro título.

Não há nenhuma dúvida, portanto, sobre a necessidade de que todos os documentos sejam conservados pelos arquivos.

Definição de competências

Em tempos mais recentes o escasso conhecimento da natureza dos arquivos e da ciência que os trata – a Arquivística – fez com que até mesmo no âmbito universitário tenha sido introduzida uma matéria de ensino denominada “Arquivística, bibliografia e

biblioteconomia”, como se tratasse de disciplinas tão afins que poderiam ser englobadas em uma única matéria. Por outro lado, a própria alocação didática da matéria “Arquivística” nos currículos disciplinares, com base na indicação do Conselho Universitário Nacional (CUN) da Itália, mostra o quanto essa entidade desconhece a natureza da disciplina, a ponto de não perceber que a Arquivística, matéria jurídica ou jurídico-histórica, deveria ter sido alocada em uma área jurídica, mais precisamente na área da História do Direito, em ligação estreita com a História das Instituições.

Desde os primórdios da administração arquivística italiana, de fato, a história das instituições – denominada também de “história das magistraturas”, produtoras dos fundos arquivísticos – foi um dos temas centrais da formação dos arquivistas do Estado. Já lembramos aqui a afirmação de Bonaini, segundo o qual nos arquivos devem ser procuradas “não os assuntos, mas sim as instituições”. O primeiro regulamento arquivístico (Decreto Régio nº 2.552, de 27 de maio de 1875, art. 49 e tabela B) inseriu entre as matérias de ensino das Escolas dos Arquivos, e nos programas de promoção de funcionários, os “estatutos municipais e leis antigas” e as “instituições políticas” do Estado anteriores à união da Itália na circunscrição em que o arquivista prestava serviço. Bartolommeo Capasso, que foi superintendente do Arquivo do Estado de Nápoles desde 1883 até sua morte, em 1900, incluiu, em 1885, entre as matérias da Escola do Arquivo do Estado daquela cidade, destinada aos arquivistas e aos estudiosos locais em geral – que gostamos de citar por ser a mais antiga do mundo, fundada em 1811, antes até mesmo da École des Chartes de Paris, e existente até hoje – lições de história das instituições políticas, administrativas e judiciárias do Reino de Nápoles, anteriores ao ano de 1808.

O regulamento aprovado com o Decreto Régio nº 1.163, de 2 de outubro de 1911, especificou que o ensino

da história das instituições políticas e administrativas anteriores à união da Itália deveria ser ministrado “fazendo-se referência ao que estivesse escrito nos documentos sobre o Estado anterior à união da Itália”. Ou seja, como especificou Giorgio Cencetti, em 1951, como “história das instituições, estudadas não apenas em si mesmas, mas nos reflexos de suas traduções, de suas atividades e de seu funcionamento em documentos e séries de arquivo” – em observância à tipologia da História das Instituições que o mesmo Cencetti denominou “Arquivística Especial”.³⁶

Panella, em 1918, sugeria que fossem justamente os arquivistas a se dedicar a esse tipo de estudo, então carente no âmbito dos juristas (“nesse campo a História Jurídica está ainda em formação”).³⁷ Os arquivistas teriam sido seus precursores, assim como o foram no que se refere aos estudos de Paleografia e de Diplomática no século XIX, depois da união da Itália, quando essas duas disciplinas eram totalmente ausentes das universidades e só sobreviveram porque eram ensinadas exclusivamente nas escolas de arquivos de Estado. Hoje arquivistas e historiadores do Direito, especialistas da disciplina, colaboram em uma próspera Sociedade da História das Instituições, fundada por iniciativa de Guido Melis e que publica, desde 1995, uma revista com o título de *Le Carte e la Storia*.

Realidades antitéticas

É suficiente um mínimo de conhecimento sobre Arquivística para perceber que o arquivo é exatamente o contrário de uma biblioteca, além do fato de que – como bem afirmava Cencetti – a metodologia para a gestão de um arquivo é *antitética* àquela necessária para a gestão de uma biblioteca. Quando se quer encontrar uma afinidade entre a Arquivística e outras disciplinas relativas aos bens culturais,

consideramos que a afinidade deve ser buscada não na Biblioteconomia, mas na Arqueologia.

O arquivo é um complexo orgânico de documentos produzidos como consequência de uma atividade prática, administrativa, jurídica. Ele nasce “involuntariamente” como resultado de tal atividade. Não é possível constituir voluntariamente um arquivo. Por sua vez, o documento, considerado unitariamente, não dispõe de autonomia e tem pouco valor, no entanto possui um valor máximo quando faz parte de um contexto, como o elo de uma corrente. O arquivo é um conjunto orgânico e, desde a sua origem, é o oposto de uma coleção, de uma coletânea. A biblioteca, ao contrário, é um acervo de livros ou de outros textos, cada um dos quais foi criado voluntariamente pelo autor, sendo completo em si mesmo e foi inserido na biblioteca por vontade e escolha do bibliotecário ou do órgão ao qual a biblioteca pertence.

No complexo orgânico de documentos, todos ligados por um vínculo originário, necessário e determinado, cada documento tem seu lugar – lógico e não necessariamente físico –, um lugar único, do qual o documento não pode ser retirado. Se um arquivo for desorganizado cem vezes e todas às vezes se confiar a um diferente arquivista a tarefa de reorganizá-lo – é sempre possível identificar com precisão a ordem originária –, o resultado deverá ser sempre idêntico. Em uma biblioteca os livros possuem uma “alocação”, dependente do tipo de ordenamento, que pode ser dos mais diversos, com base na escolha do bibliotecário. Já a ordem dos documentos em um arquivo é apenas uma e nenhum documento pode ser retirado de seu lugar. Os documentos de um arquivo não possuem uma “colocação”, mas uma “marcação”, ou seja, a indicação da ordem lógica que cada um deles ocupa no conjunto orgânico e que pode não coincidir com sua disposição física.³⁸ Portanto, um arquivo é formado por

dois elementos: o conjunto orgânico dos documentos e o conjunto das relações que, desde a origem, interligam os documentos.

Lembremos também que o arquivo conserva as raízes da memória de uma nação e constitui a base da identidade nacional de um povo – no nosso caso, da identidade e da unidade do povo italiano. Como europeus, devemos lembrar que os arquivos do nosso continente atestam como a unidade da Europa – se forem considerados os valores comuns – se fundamenta nas raízes romanas e cristãs. O arquivo foi definido também como “um atributo de comando” e os termos *archeion*, *archivum*, *archivio*, *archiv*, *(les) archives*, *(the) archives*, *archivo*, *arquivo*, *archieff*, *arhiv*, etc., como indicado em muitas línguas, têm a mesma raiz grega *ark*, própria de termos que indicam autoridade, comando – como arconte, monarquia, diarquia, tetrarquia, pentarquia –, ao passo que, contrariamente, anarquia – *an-arquia* – em que o prefixo grego tem valor de negação – significa falta de comando.

Para concluir, mostramos como até mesmo a nossa legislação positiva está muito longe de ostentar o conhecimento da natureza das duas categorias de instituições, a ponto de adotar normas em absoluto contrastantes umas das outras, em matéria de arquivos e bibliotecas. O regulamento de 1995 para as bibliotecas (Decreto do presidente da República Italiana nº 417, de 5 de julho de 1995) afirma que essas instituições conservam “documentos” (não usa os termos “livros, manuscritos, opúsculos, jornais, periódicos” etc.). A Lei nº 106, de 15 de abril de 2004, *Normas relativas ao depósito legal dos documentos de interesse cultural destinados ao uso público*, prescreve o depósito nas bibliotecas daquilo que indica com o termo “documentos”, entendendo como tais “livros, opúsculos, publicações periódicas, mapas geográficos e topográficos”, até chegar aos

“documentos difundidos em suporte informático”. No mais, basta consultar qualquer biblioteca estatal para constatar como o usuário não deve dedicar-se à leitura de livros, opúsculos, manuscritos, periódicos ou outro, mas exclusivamente de “documentos”.

Já dissemos como a legislação, em matéria de arquivos, afirma constantemente que todos os documentos do Estado devem ser conservados pelos arquivos de Estado, e que, portanto, não podem existir documentos conservados por bibliotecas, museus ou por qualquer outra instituição diversa dos arquivos.

Resumindo, podemos dizer:

a) A legislação sobre as bibliotecas afirma: “O dever das bibliotecas é conservar documentos”.

b) A legislação sobre os arquivos afirma: “É proibido às bibliotecas conservar documentos”.

Essas normas obrigatórias estão contemporaneamente em vigor. Evidentemente os nossos legisladores não conseguiram entrar em acordo entre si, usando, para normas diversas, o mesmo termo – “documentos” – com significados completamente diferentes. Gostaríamos que voltasse a orientação específica da norma de direito positivo de 1875, que ordenava a conservação, por parte dos arquivos, de todos os “documentos públicos ou privados no sentido jurídico e diplomático do termo”.

RESUMO | O autor defende, neste artigo, a incompatibilidade entre as formas de tratamento técnico nos arquivos e nas bibliotecas, embora essa ambiguidade persista ainda hoje, não apenas entre os estudiosos, mas também na legislação de alguns países. As atribuições próprias a cada uma das duas instituições foram se distinguindo ao longo do tempo, num movimento que se reforçou com o surgimento da Arquivologia como disciplina científica, tal como foi reconhecido na legislação italiana de 1875, que ordenava a conservação, exclusivamente por parte dos arquivos, de todos os “documentos públicos ou privados no sentido jurídico e diplomático do termo”.

ABSTRACT | In this article the author argues for the incompatibility between forms of technical treatment in archives and libraries, although this ambiguity still persists today, not only among scholars, but also in the legislation of some countries. The specific attributions of each of these institutions have been differentiated through time, in a movement that was strengthened with the appearance of records and archives studies as subjects, as was recognized in the Italian legislation of 1875 that directed that the conservation of “public or private records in the legal and diplomatic sense of the term” be the exclusive concern of archives.

Notas |

1. *Bibliografia nazionale italiana* [Bibliografia nacional italiana], XXVI, fasc. XII (dezembro de 1983).

2. LECLERCQ, Henri. *Dictionnaire d'archéologie chrétienne et liturgie*, publié par le R.P. dom Fernand Cabrol avec le concours d'un grand nombre de collaborateurs, tome deuxième, 1.re partie. Paris: Letouzey et Ané editeurs, 1910, verbete Bibliothéqué. Esse verbete constitui um verdadeiro tratado presente na coleção, p. 842-902. Ver também, p. 843.

3. LECLERCQ, Henri. *Dictionnaire d'archéologie chrétienne et liturgie*, verbete “Bibliothéqué”.

4. CENCETTI, Giorgio. Tabularium principis, em *Studi di paleografia, diplomatica, storia e araldica in onore di Cesare Manaresi* [falta no título justamente a menção aos textos de Arquivística], Giuffré, Milão 1952, pp. 133-166 ; publicado de novo em CENCETTI, Giorgio. *Scritti archivistici*, Il Centro di Ricerca Editore, Roma 1970 [em que o texto de Cencetti está erroneamente indicado como editado em Pádua em 1953], p. 221-259. Essas informações estão na p. 250 da obra.

5. SANDRI, Leopoldo. La storia degli archivi (conferência no VI Congresso Internacional dos Arquivos, Madri, 1968), em *Archivum, Revue internationale des Archives*, publiée sous les auspices de l'UNESCO et du Conseil international des Archives, 1968 (XVIII), p. 101-113. A afirmação aqui reportada está nas páginas 107-108.

6. POSNER, Ernst. *Archives in the Ancient World*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1972. Deve ser visto, principalmente, o capítulo “Ptolemaic and Roman Egypt”, na p. 141 dessa obra.

7. MONTEVECCHI, Orsolina *La papirologia*. Turim: SEI, 1973, respectivamente p. 4 e p. 10.

8. D'ADDARIO, Arnaldo. Archivi e biblioteche. Affinità e differenze. *Rassegna degli Archivi di Stato*, XXXVII, n. 1-2-3, p. 9-20, janeiro-dezembro 1977.

9. “O rei é imperador em seu reino e não reconhece nenhum superior”. [Nota do tradutor.]

10. Tribunal da Santa Sé. [Nota do tradutor.]

11. Sobre este tema cf. um amplo levantamento de decisões: LODOLINI, Elio. Giurisprudenza della Sacra Rota in materia di archivi (séculos XVI-XVIII). *Rassegna degli Archivi di Stato*, XLII, n. 1, p. 7-33, janeiro-abril 1982.

12. Archivio di Stato in Roma, *Notai segretari e cancellieri della R.C.A., D. Philippus Apollonj RCA Sec. et Canc., Instrumentorum*, v. 164, a. 1848, *prima pars*, f. 427-442.

13. BATTAGIA, Michele. *Discorso sull'antichità e utilità degli archivi, non che sulla dignità degli archivisti*, Veneza: Tipografia Alvisopoli, MDCCCXVII, p. 35.

14. D'ADDARIO, Arnaldo. Metodologia dell'ordinamento degli archivi ecclesiastici. *Archiva Ecclesiae*, XXIV-XXV, v. I, p. 33-42, 1981-1982. O trecho aqui reportado está nas p. 39-40.

15. Segundo um decreto de 7 do Messidor [décimo mês do calendário revolucionário francês, cujo início correspondia ao dia 19 de junho e, o fim, ao dia 18 de julho *N. do T.*] do ano II (25 de junho de 1794), os documentos do Antigo Regime foram divididos por uma comissão encarregada disso, em quatro categorias: 1. *Papiers utiles* à administração, principalmente para a gestão dos bens eclesiásticos apropriados pelo Estado, a serem depositados no Arquivo Nacional, que nascia como arquivo “administrativo. 2. *Chartes et monuments appartenant à l'histoire, aux sciences et aux arts*, que seriam depositados não no Arquivo, mas na Biblioteca Nacional e nas bibliotecas locais. 3. *Titres féodaux*, que seriam destruídos. 4. *Papiers inutiles*, que também seriam destruídos.

16. A transferência desses documentos foi realizada em uma cerimônia solene, com a presença do presidente dos Estados Unidos e dos governadores dos 50 Estados, com escolta das Forças Armadas norte-americanas. No Arquivo Nacional, a *Constituição* foi exposta ao público emoldurada em uma proteção de vidro preenchida com gás inerte para conservar melhor o documento, sendo ladeada pela guarda de honra de dois *marines*.

17. *Compte-rendu des travaux de la V^e session du Congrès international de Statistique réuni à Florence les 29, 30 septembre, 1, 2, 3, 4 et 5 octobre 1867*, Florence: Imprimerie de G. Barbèra, avril 1868. *Súmula da sexta sessão do Congresso Internacional de Estatística*, tal como foi a denominação oficial do Congresso de 1867. Apesar de o Congresso ter se realizado na Itália, seus anais foram publicados em francês, que já tinha substituído o latim como língua internacional.

18. PANELLA, Antonio. In margine alla relazione del 1870 per il riordinamento degli Archivi di Stato, parte III, I cambi fra Archivi e Biblioteche. *Archivio storico italiano*, XCVI, n. II, p. 216-221, 1938. publicado de novo em Panella, Antonio. *Scritti archivistici*. Cur. Arnaldo D'Addario. Roma: Ministério do Interior, 1955, p. 230-236. A frase aqui reportada está na p. 234 (Pubblicazioni degli *Archivi di Stato*, XIX).

19. VITANI, Giovanni. Gli Archivi e la vita, prefácio no decorrer de 1910-11 in *Escola de Arquivo de Estado em Milão*, e republicado resumidamente no *Anuario del R. Archivio di Stato*, em Milão, no ano de 1911, p. 44-5. A frase aqui reportada está na p. 45.

20. Sobre o arquivo como “*Universitas rerum*”. [Nota do tradutor.]

21. Inventário bibliográfico e inventário arquivístico. [Nota do tradutor.]

22. CENCETTI, Giorgio. Inventário bibliográfico e inventário arquivístico. *L'Archiginnasio*, n. XXXIV, p. 106-177, 1939, republicado in Cencetti, *Scritti archivistici*, p. 56-69, em que a frase citada está na p. 62.

23. BRENNEKE, Adolf. *Archivistica. Contributo alla teoria e alla storia archivistica europea*. Texto redigido e integralizado por Wolfgang Leesch com base nas anotações feitas durante as aulas ministradas pelo autor e

nos textos por ele legados Tradução italiana de Renato Perrella, Giuffré, Milão, 1968, p. 56. *Archivio della Fondazione italiana per la storia amministrativa*, primeira coleção, v. 6.

24. LODOLINI, Elio. Gli Archivi della Dalmazia durante la seconda guerra mondiale e l'opera di Giorgio Cencetti. *Rivista dalmatica*, n. LVIII, v. 4, setembro-dezembro de 1987. A monografia ocupa todo o fascículo da revista (p. 239-366, encontrando-se a frase reportada na p. 296); e extrato, p. 130.

25. PANELLA, Antonio. Le restituzioni. *Notizie degli Archivi di Stato*, n. II, v. 3, p. 130-132, julho-setembro de 1942; publicado de novo em PANELLA. *Scritti archivistici*, p. 237-242.

26. PANELLA, Antonio. La legge è di “grande valore”, ma ha i suoi difetti. *Archivio storico italiano*, CV (1947), n. 391, p. 86-93, encontrando-se o texto reportado na p. 92-93.

27. PANELLA, Antonio. La legge è di “grande valore”, ma ha i suoi difetti.

28. “Die an die Universitäten fast durchgehende Vermischung mit bibliothekarischen Fächern ist - wie dies wurde auch von führenden italienischen Archivaren wie Elio Lodolini immer wieder (und bislang vergeblich) angemahnt – aus archivarischem Sicht als nicht besonders glücklich bezeichnet”. Tradução: “Nas Universidades a quase contínua mistura com setores bibliotecários – como seguida, e até agora inutilmente, tem sido criticado por arquivistas italianos de primeiro plano como Elio Lodolini – do ponto de vista arquivístico não deve ser considerada tão feliz assim”. PFEIFER, Gustaf. *Zwischen paleografia latina und e-Government. Bemerkungen zur Ausbildungssituation von archivarischem Fachpersonal in Italien*, in “Scrinium”, Verband österreichischer Archivarinnen und Archivare, Wien, 2006, Band 60. [Nota do editor]

29. CASSESE, Leopoldo. Intorno al concetto di “materiale archivistico” e “materiale bibliografico”, em *Notizie degli Archivi di Stato*, a. IX, n. 1-2-3, p. 34-41, jan.-dec. 1949. Republicado em CASSESE. *Teorica e metodologia. Scritti editi e inediti...* Cur. Attilio Mauro Caproni. Salerno: Pietro Laveglia Ed., 1980, p. 233-251.

30. BAUTIER, Robert-Henri. *Les Archives*. In: SAMARAN, Charles. *L'Histoire et ses méthodes*. Paris: Galimard, 1961, p. 1120-1166. Na p. 1120 lemos: “La notion de ‘fonds d'archives’ s'oppose donc totalement à celle de ‘collection’: une collection – celle d'un musée, d'une bibliothèque, d'un amateur – se constitue après coup, selon certains critères forcément subjectifs, pour répondre à certains goûts, au hasard de ventes, de dons, de legs. Les documents se déposent au contraire dans les archives exactement comme se forment les sédiments des couches géologiques, progressivement, constamment”. Parece-nos muito feliz essa insólita comparação.

31. HDSON, J. H. *The Administration of Archives*. Oxford, New York, Toronto, Sydney, Braunschweig: Pergamon Press, 1972, p. 3-4: “Archives and literary manuscripts ... have frequently been confused in the past, particularly by librarians”.

32. Tal lei foi publicada, com tradução italiana, pela *Rassegna degli Archivi di Stato*, XLVII, n. 2-3, p. 380-397, maio-dezembro de 1987, precedida por um artigo ilustrativo de Ludwik Łysiak, *La legge archivistica polacca*, nas p. 361-379.

33. O termo “legislativos” foi suprimido pela lei de 3 de fevereiro de 1971, *Archivi storici parlamentari*, que estabeleceu que o Senado da República Italiana e a Câmara dos Deputados tivessem seus próprios arquivos históricos.

34. Termo jurídico, significando “trecho omitido” [N. do T.].

35. O artigo 30 do Decreto Legislativo n° 490, de 29 de outubro de 1999, *Texto Único das disposições legislativas em matéria de bens culturais e ambientais, à norma do artigo 1 da lei n° 352 de 08 de outubro de 1997*, ordena que sejam depositados, nos arquivos de Estado, os documentos estatais “relativos às tratativas concluídas há mais de 40 anos [prazo já determinado pela lei arquivística de 1963 – *N. do A.*], juntamente aos instrumentos que garantem a sua consulta”.

36. CENCETTI, Giorgio La preparazione dell'archivista. III Congresso arquivístico italiano, Salerno, 13-16 de setembro de 1951), em *Notizie degli archivi di Stat*. Curador: Ministério do Interior, XIII, 1-2-3 (janeiro-dezembro de 1952), p. 15-34, publicado de novo em CENCETTI. *Scritti archivistici*, p. 135-168, no amplo Resumo final nas p. 33-34 da revista (não reportado nos *Scritti archivistici*, nos quais, porém, a “arquivística especial” está indicada na p. 149).

37. PANELLA, Antonio. Le scuole degli archivi di Stato *Gli archivi italiani*. V, n. 2, p. 55-71, 1918, e em PANELLA. *Scritti archivistici*, p. 75.

38. Por exemplo, documentos de formatos diversos como desenhos, plantas, projetos arquitetônicos etc. podem estar materialmente conservados em separado, mas no inventário devem estar descritos em conjunto.

Artigo originalmente publicado in LODOLINI, Elio, *Archivi e biblioteche: due realtà antitetiche, Sit liber gratus, quem servulus est operatus*. Estudos em homenagem a Alessandro Pratesi pelo seu 90° aniversário. Curadores: Paolo Cherubini e Giovanna Nicolai, tomo II, Cidade do Vaticano, Escola de Paleografia, Diplomática e Arquivística, 2012, p. 1273-1285. Reproduzido com autorização do autor e do editor, a Escola Vaticana de Paleografia, Diplomática e Arquivística.

Tradução (italiano-português): Monica de Sanctis Viana.

Elio Lodolini é natural de Roma (Itália), onde se diplomou em Ciência Política e em Direito Constitucional, além de Arquivística, Paleografia e Diplomática. Catedrático emérito de Arquivística na Universidade *Sapienza* de Roma e membro de honra da Organização Mundial de Arquivística, participa ainda do Conselho internacional de Arquivos no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). É também sócio honorário da Associação dos Arquivistas Brasileiros, desde a fundação dessa associação, em 1973. eliolodolini@virgilio.it